



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO  
LEI DE CRIAÇÃO Nº 367 DE 13/02/1993

**Comissão Permanente de Justiça e Redação**

PARECER Nº 09/2020

REF.: PROJETO DE LEI Nº 1.489/2020

**PARECER DA COMISSÃO**

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 1489/2020 que “**Autoriza o Município de Vale do Paraíso a Realizar repasses ao Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia em razão da Celebração de Termo de Cooperação/Convênio e da outras providências.**”

A Lei Complementar nº 945/2017 regulamentou e reestruturou o Fundo Penitenciário de Rondônia (Fupen) como ente provedor e gerenciador dos recursos financeiros do sistema de execuções penais do Estado, com o objetivo de suprir e manter o custeio das atividades da Secretaria de Justiça (Sejus).

Os repasses ao FUPEN em razão da cooperação objetiva o fomento à reinserção social e laborativa de pessoas em cumprimento de pena em unidades do Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia, doravante denominados reeducandos mediante oportunização de postos de trabalho para acolhimento de condenados e presos provisórios cujas aptidões sejam compatíveis às atividades executadas pelo Município.

O art. 1º do projeto de lei autoriza o Poder Executivo deste Município a realizar os repasses ao FUPEN para a prestação de serviços ao Município por parte dos apenados/reeducandos, na forma de bolsa/preço público diretamente ao Fundo.

Portanto esta Comissão manifesta-se favorável à aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO., 04 de Março de 2020.

SILAS XAVIER DE SOUZA - Presidente

ELEONDAS SEBASTIÃO DA SILVA - Relator

ADENILSON CABRAL DE SOUZA – Membro